

(Cópia).

Lei Nº 93.



O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar uma cadeira no lugar denominado Xapraão, localizado entre Bealada e Sitio do Peru, incluindo-se no Quadro de Educação Primária;

Art. 2º - A cadeira criada em face do Art. 1º será incluída na Lei Orçamentária para 1952, abrindo-se um Crédito Especial de CR\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos cruzeiros) para cobrir as despesas de setembro a dezembro do corrente ano;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 13 de setembro de 1951.

a, Humberto Angelo dos Reis Novelino
Prefeito.

